

RECIBO

A Empresa		CNPJ n.º
, retirou este Edita		er informada de qualquer
alteração pelo telefone	celular	ou por e-mail.
Nome legível e Assinatura		
OBS.: Este Recibo deverá ser reme recursosmateriais@pousoalegre.mg.c		<u> </u>
A PREFEITURA MUNICIPAL DE comunicações à empresa que não incorretas no mesmo.		·



Da Pregoeira

Para Assessoria

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira



<u>Declaro</u> a abertura da Licitação na modalidade própria

Na qualidade de ordenador de despesa, declaramos que o presente gasto, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintanilha de C. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



PREÂMBULO

PREGAO	PRESENCIA	L Nº	1

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

DATA DE ABERTURA: 31/05/2017

HORÁRIO: 9:00

I - OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS.
- 1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior a de seu termo final.
- II PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 2.1. O Contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.
- III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2017, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250



- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - PAB - Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo – Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - VISA - material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - TFD - Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Recurso Próprio - Material de Consumo - Ficha 553

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo – Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo – Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo – Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar - TE/SEE - Material de Consumo - Ficha: 430

-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo – Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo – Ficha 290



02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo – Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo – Ficha 344

Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da Portaria nº 003/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Data da sessão: 31/05/2017

Horário: 9h00min

Local: Sala de Licitações

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.
- 1.2. Os pneus deverão apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e data de fabricação de no **máximo 06 (seis) meses**.
- 2. A licitação será menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

3.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

3.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - PAB - Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - VISA - material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - TFD - Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - Recurso Próprio - Material de Consumo - Ficha 553

3.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo – Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo – Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo – Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar - TE/SEE - Material de Consumo - Ficha: 430

3.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Dotações Orçamentárias:



02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 - Piso Mineiro de Assistência Social - Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo – Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo – Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo – Ficha 344

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.
- 4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

- 4.5. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.
- 4.6. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:
- a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, a marca dos produtos e o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.
- 6.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.
- 6.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.
- 6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 6.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.



- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.7. Fica reservado ao Município de Pouso Alegre o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- 6.8. Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) PREGÃO Nº 42/2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) PREGÃO Nº 42/2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. As propostas serão classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente lançados na ata de registro.

- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por item, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5. A negociação será realizada de forma presencial.



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.2. Habilitação jurídica:
- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal;
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação da Pregoeira.
- 9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 13.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.
- 13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 18.2. Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;
- 18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos:
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento da Comissão de Licitação.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 19.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão
- 19.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) recursosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br ou recursosmateriais.saraelisa@gmail.com
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 19.9. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeira.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Carijós, nº 45, Bairro Centro, Pouso Alegre MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.
- 20.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos dispositivos legais: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 2.545 de 2002, Decreto nº 2.754 de 2005, Decreto nº 3.272 de 2009, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor Lei Complementar nº 123 de 2006, e Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Pouso Alegre/MG, 05 de Maio de 2017

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira Titular

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria Solicitante.
- 2.2. Os pneus deverão ter Certificação do INMETRO.
- 2.3. Os pneus deverão ter a garantia de fábrica e data de validade de uso de no mínimo de 05 anos e somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 2.4. Os pneus deverão ter a marca e data de fabricação impressa e esta não poderá ser superior a 06 (seis) meses.
- 2.5. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.
- 2.6. Os pneus que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado da Secretaria Solicitante à empresa responsável pelo fornecimento.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Pneus dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e da Políticas Sociais, o local de entrega será nas dependências do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

- 3.2. Pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, local de entrega: nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- 3.3. Pneus dos veículos da Secretaria de Educação, local de entrega: nas dependências almoxarifado da Secretaria de Educação.

4. PRAZO

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

	Descriçã			Quantitativo	os		
Item	O O	P. SOCIAIS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	OBRAS	UN	TOTAL
01	PNEUS 205/70 R 15 S/CÂMARA	04	-	04	-	UN	08
02	PNEUS 205/75 R 16 S/CÂMARA	04	32	-	22	UN	58
03	PNEUS 225/70 R 15 S/CÂMARA	-	-	06	-	UN	06
04	PNEUS 165/70 R 13 S/CÂMARA	-	-	04	-	UN	04
05	PNEUS 275/80 R 22,5 S/CÂMARA	-	-	08	06	UN	14
06	PNEUS 7.50 – 16 BORRACHUD O	-	-	50	12	UN	62
07	PNEUS 185 R 14C S/ CÂMARA	08	12	128	28	UN	176
08	PNEUS 215/75 R 17.5 S/CÂMARA LISO	-	-	150	24	UN	174
09	PNEUS 175/70 R 13 S/CÂMARA	08	120	08	72	UN	208

	1				T	1	
	PNEUS						
10	175/70 R 14	80	140	-	48	UN	196
	S/CÂMARA						
11	PNEUS 18.4 X	_			06	UN	06
''	30 12 LONAS	-	_	_	00	ON	00
	PNEUS 17.5 X						
12	25 L2				06	LINI	06
12	TUBELESS 12	-	-	-	06	UN	06
	LONAS						
	PNEUS 7.50 -						
40	16 PR 10				20	1.181	20
13	DIAGONAL	-	-	-	30	UN	30
	LISO						
	PNEUS 9.00 X						
1	20 PR 14				00		00
14	DIAGONAL	-	-	-	30	UN	30
	LISO						
	PNEUS 9.00 X						
	20 PR 14						
15	DIAGONAL	-	-	-	24	UN	24
	BORRACHUD						
	0						
	PNEUS 10.R						
16	X 20 PR 16	-	-	-	04	UN	04
	RADIAL LISO						
	PNEUS						
	10.00R X 20						
17	PR 16 RADIAL	-	_	-	08	UN	08
	BORRACHUD						
	0						
	PNEUS 13.00						
18	X 24 12	-	-	-	02	UN	02
	LONAS						
	PNEUS 14.00						
19	X 24 12	_	-	-	08	UN	08
	LONAS						
	PNEUS						
	12.5/80.18						
	(DIANTEIRO				_		
20	RETRO	-	-	-	02	UN	02
	ESCAVADEIR						
	A)						
	PNEUS						
21	185/65R 15	12	10	-	-	UN	22
	100/0011 10					j	

	CÂMARA DE						
22	AR 7.50 – 16	-	-	-	15	UN	15
	BICO CURTO						
	CÂMARA DE						
23	AR 7.50 – 16	-	-	30	20	UN	50
	BICO LONGO						
	CÂMARA DE						
24	AR 9.00 - 20	-	-	-	26	UN	26
	CÂMARA DE						
25	AR 10.00 - 20	-	-	-	12	UN	12
	CÂMARA DE						
26	AR 13.00 - 24	-	-	-	04	UN	04
07	CÂMARA DE				0.0		0.0
27	AR 17.5 X 25	-	-	-	06	UN	06
	L2						
28	CÂMARA DE	_	_	_	06	UN	06
	AR 18.4 X 30					0.1	00
	CÂMARA DE						
29		-	02	-	-	UN	02
	AR 2.75 – 18						
	(MOTO)						
30	PROTETOR	-	-	20	15	UN	35
	7.50 - 16						
	PROTETOR						
31	9.00 - 20	-	-	-	26	UN	26
	9.00 - 20						
32	PROTETOR	_	_	_	10	UN	10
32	10.00 - 20	_	_	_	10	OIN	10
	PNEUS						
33	205/75 – 15 –	_	_	_	16	UN	16
33	C	_	_	_	10	OIN	10
-							
34	PNEUS 2.75 -	_	02	_	_	UN	02
	18 MOTO		02			5.1	
	HONDA						
	PNEUS						
35	175/65 – R 14	08	-	-	-	UN	80
	PNEUS 90.90						
	– 18 PNEU						
	- TO FINEU		_	_	02	UN	02
36	MOTO	-			02	0.,	02
36	MOTO HONDA	-			02		02

	TRASEIRO						
37	PNEUS 80/100 – 18 HONDA DIANTEIRO	-	-	1	02	UN	02
38	PNEUS 80/90 YAMAHA DIANTEIRO	-	-	-	06	UN	06
39	PNEUS 110/80 – 18 YAMAHA TRASEIRO	-	-	-	08	UN	08
40	PNEUS 90.90.19 – SHINERAY DIANTEIRO	-	-	-	04	UN	04
41	PNEUS 110/90.17 – SHINERAY TRASEIRO	-	-	-	04	UN	04
42	CÂMARA DE AR 80/90 - 21	-	-	-	06	UN	06
43	CÂMARA DE AR 110/80 - 18	-	-	-	08	UN	08
44	CÂMARA DE AR 90.90.19	-	-	-	04	UN	04
45	CÂMARA DE AR 110.90.17	-	-	-	04	UN	04
46	CÂMARA DE AR 80.100.18	-	-	-	02	UN	02
47	CÂMARA DE AR 90.90.18	-	-	-	02	UN	02
48	PNEUS 235/45 – R 18 FUSION	-	-	-	10	UN	10
49	PNEUS 205/55 – R16 LÍNEA	-	-	-	10	UN	10
50	PNEUS 9.5 – 24 PR	-	-	-	04	UN	04
51	PNEUS 12.4 – 24 PR 6	-	-	-	04	UN	04
52	PNEUS 16.9 –	-	-	-	04	UN	04

	28 08 LONAS						
53	PNEUS 18.4 – 30 10 LONAS	-	-	-	06	UN	06
54	CÂMARA DE AR 14.00 - 24	-	-	-	08	UN	08
55	PROTETOR 13.00 - 24	-	-	-	02	UN	02
56	PROTETOR 14.00 - 24	-	-	-	08	UN	08
57	PROTETOR 17.5 - 25	-	-	-	04	UN	04
58	REPARO P/ PNEUS S/CÂMARA DE AR CX C/ 60	-	-	-	08	СХ	08
59	REPARO P/ CÂMARA DE AR - R 02 CX C/ 40	1	-		02	СХ	02
60	REPARO P/ CÂMARA DE AR - R 03 CX C/ 40	-	-	-	02	СХ	02
61	CIMENTO VULCANIZAN TE CV – 00 LATA C/ 163 GRAMAS	-	-	-	02	LTA	02
62	BICO P/ PNEU SEM CÂMARA UNION	-	-	-	100	UN	100
63	TALCO INDÚSTRIAL P/ MONTAGEM E DESMONTAG EM DE PNEUS E CÂMARA DE AR	-	-	-	05	KG	05



64	VASILINA SÓLIDA BRANCA – BALDE DE 03 KG	-	-	-	02	BD	02
TOTAL POR SECRETARIA		48	318	408	721	1	.495

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - PAB - Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - VISA - material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - TFD - Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – RECURSO PROPRIO – Material de Consumo - Ficha 553

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo - Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar - TE/SEE - Material de Consumo - Ficha: 430

-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo - Ficha 344

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega com a emissão da nota fiscal acompanhada das respectivas Certidões Negativas atualizadas, obedecendo a tramitação interna.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. As Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Políticas Sociais e Saúde, possuem vários veículos e máquinas de diversas marcas e modelos que são utilizados no serviço público. Esses veículos e essas máquinas circulam diariamente ocasionando um grande desgaste dos pneus, sendo necessário um programa de substituição periódica, por tratar-se de itens de segurança.



Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais Argeu Quintanilha de C. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITE M	FRO TA	MODELO	PLACA	CHASSI	MOD.	ANO
01	123	VW KOMBI STD 1.6 MI 4P ESCOLAR	HMM 9531	9BWGB07X63 P007337	2003	2002
02	126	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9105	9BWMF07X09 P007138	2009	2008
03	127	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9106	9BWMF07X59 P008138	2009	2008
04	128	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9115	9BWMF07X49 P007286	2009	2008
05	129	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9116	9BWMF07X49 P007532	2009	2008
06	133	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9261	9BWMF07X29 P012132	2009	2008
07	132	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9260	9BWMF07X09 P012100	2009	2008
08	131	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9259	9BWMF07X99 P012046	2009	2008
09	134	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9388	9BWMF07X26 P012065	2009	2008
10	135	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9389	9BWMF07X79 P012000	2009	2008
11	136	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HMN 9390	9BWMF07X09 P012047	2009	2008
12	137	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL	HMN	9BWMF07X99	2009	2008

		FLEX 8V	9911	P017456		
		VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL	HMN	9BWMF07X99		
13	138	FLEX 8V	9912	P017871	2009	2008
14	150	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL	HLF 8306	9BWMF07X2C	2012	2012
14	130	FLEX 8V	TILI 0300	P024031	2012	2012
15	151	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8307	9BWMF07X5C P024038	2012	2012
		VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL		9BWMF07X5C		
16	152	FLEX 8V	HLF 8308	P023777	2012	2012
17	153	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL	HLF 8309	9BWMF07X1C	2012	2012
	100	FLEX 8V	1121 0000	P024084	2012	2012
18	154	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	HLF 8310	9BWMF07X0C P021791	2012	2012
	400	FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB	HMM	93W231M213		
19	122	DIESEL	9675	1009372	2003	2002
20	113	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129	HMH	8AC9036727A	2007	2006
		CV DIES	0081	958288		2000
21	114	MARCOPOLO/VOLARE EXECUTIVO A8	HMM 7827	93PB05B2M2 C005985	2002	2001
			HMN	93PB42G3P9		
22	139	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	9616	C028473	2009	2008
23	140	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HMN	93PB42G3P9	2009	2008
	110		9618	C028472		2000
24	141	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1000	93PB42G3P9 C030547	2009	2009
		MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR		93PB42G3P9		
25	142	– REFOR.	HLF 1001	C030544	2009	2009
26	143	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HLF 1002	93PB42G3P9	2009	2009
		- REFOR.	1121 1002	C030550		2000
27	144	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1003	93PB42G3P9 C030543	2009	2009
		MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR		93PB42G3P9		
28	145	– REFOR.	HLF 1004	C030545	2009	2009
29	146	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HLF 1005	93PB42G3P9	2009	2009
	- 10	- REFOR.	1121 1000	C030546		2000
30	147	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.	HLF 1006	93PB42G3P9 C030549	2009	2009
	4.40	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	= 4007	93PB42G3P9	2222	0000
31	148	– REFOR.	HLF 1007	C030548	2009	2009
32	156	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	OPV	93PB58M1MD	2013	2012
ļ		- 4X4	5763	C044211	_0.0	
33	157	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4	OPV 5768	93PB58M1MD C044210	2013	2012
		_ -	3700	CU 11 210		



			1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
34	158	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	OPV	93PB58M1MD	2013	2012
54	100	– 4X4	5774	C044209	2010	2012
35	159	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	OPV	93PB58M1MD	2013	2012
33	159	– 4X4	5782	C044208	2013	2012
36	160	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	OQM	93PB55M10D	2012	2012
36	160	– ACESS.	6328	C043778	2013	2012
37	155	ONIBUS VW15.190 EOD ESCOLAR HD	NXX	9532E82WXD	2013	2012
31	155	ONIBUS VVV 15. 190 EOD ESCOLAR FID	1770	R302273	2013	2012
38	112	SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129	GTM	8AC9036726A	2006	2006
30	112	CV DIES	9624	948575	2006	2006
39	125	IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC	HMN	93ZC4980148	2004	2002
39	125	IVECO DAILY FORGAO 49.12 CC	1035	312848	2004	2003
40	149	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	HLF 6109	9BFVCE1N5B	2011	2011
	149	CAMINHAO FORD CARGO 615 E	HLF 0109	BB82704	2011	2011
41	116	VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P	HMN	9BWEB05W06	2006	2006
41	110	VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.0 WI 6V 2P	5147	P073162	2000	2000
42	120	PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V	HMN	9362AN6A96B	2006	2006
44	120	FLEX 4 P	5013	O65873	2000	2000
43	118	FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI	HMN	9BFBRZFHA4	2004	2004
43	110	5P	0825	B441918	200 4	2004

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Vigilância em Saúde

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	MARCA/MODELO	<u>ANO</u>
2	PVQ 5497	Fiat Uno Vivace	2015
3	PVQ 5506	Fiat Uno Vivace	2015
12	HMN 3357	VW Kombi	2005
14	HMN 3360	VW Gol	2005
17	HMM 9746	Fiat Pálio	2003
22	GMF 4402	VW Kombi	2004
54	HLF 4454	Fiat Pálio	2010
55	HLF 4455	Fiat Pálio	2010
56	HLF 4456	Fiat Pálio	2010
64	HLF 7414	Fiat Uno Vivace	2012
68	HLF 6662	Fiat Doblô	2012
	HGY 2895	Moto Honda CG	2008

Vigilância Sanitária Municipal

<u>FROTA</u>	<u>PLACA</u>	MARCA/MODELO	<u>ANO</u>
52	HLF 4452	Fiat Pálio	2010
101	PUB 2317	Renault Kangoo	2014
25	HMN 0593	VW Parati	2003



Diretoria de T.F.D.

FROTA	<u>PLACA</u>	MARCA/MODELO	<u>ANO</u>
26	HMG 5292	Fiat Ducato	2006
75	HMG 0118	GM Pickup Corsa	1998
70	ORC 9886	Renault Sandero	2014
104	PUV 4541	Renault Kangoo	2015
65	HLF 7361	Fiat Uno Vivace	2012
62	HLF 7415	Fiat Uno Vivace	2012

Diretoria de Atenção Primária

FROTA	<u>PLACA</u>	MARCA/MODELO	<u>ANO</u>	
1	HMN 3196	Fiat Uno	2006	
16	HDF 0959	Fiat Pálio	2006	
18	HMN 3201	Fiat Uno	2006	
27	HMN 5767	Fiat Ducato	2006	
50	HLF 3915	Fiat Ducato	2010	
51	HLF 4467	Fiat Doblô	2010	
53	HLF 4453	Fiat Doblô	2010	
58	HLF 4506	Fiat Doblô	2010	
60	HLF 4711	Fiat Doblô	2010	
76	HLF 7067	Fiat Uno Vivace	2012	
77	HLF 7066	Fiat Uno Vivace	2012	
100	HMN 9010	GM Corsa Classic	2009	
102	PUL 5092	Citroen Jumper	2014	
	HCT 5712	Moto Honda CG	2006	
	PYE 2073	Fiat Mobi	2017	
	PYE 2078	Fiat Mobi	2017	

VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO						
FROT	VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MODE	
Α					LO	
	FORD/FUSION				FUSIO	
20	AWD GTDI	OQY 3113	3FA6P0D91DR352157	2013	N	
307	FIAT/UNO VIVACE	HLF 6049	9BD195152C0154169	2011	UNO	
					CORS	
308	GM CLASSIC	HMN 8955	9BG5N19909B159742	1988	Α	
	HONDA CG 125					
	FAN ES	HLM 6784	9C2JC4120BR719480	2011	МОТО	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

				T		
401	FIESTA	HMN 0806	9BFBRZFHA4B442050	2004	FORD	
412	FIESTA	HMN 0802	9BFBRZFHA4B441921	2004	FORD	
	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS					
					STRA	
62	FIAT	OQE 6292	9BD27805MD7691146	2013	DA	
					STRA	
63	FIAT	OQE 6294	9BD27805MD7691172	2013	DA	
203	VW	HLF 3514	9BWMF07X4BP004782	2010	KOMBI	
					CAMIN	
205	FORD CARGO 1217	HMM 7850	9BFXTNAF51BB10837	2001	HÃO	
212	FIAT	HMM 9747	9BD17140332279986	2003	PALIO	
					CAMIN	
218	FORD CARGO 1217	HMM 7853	9BFXTNAF51BB10840	2001	HÃO	
					CAMIN	
92	FORD CARGO 1217	HMM 7851	9BFXTNAF71BB10631	2001	HÃO	
					CAMIN	
210	M.BENZ 709	HMM 5511	9BM688102LB881329	1990	HÃO	
					CAMIN	
					HÃO	
219	FORD CARGO 1317	HLF 2290	9BFXCE2U6ABB42659	2010	MUNK	
					CAMIN	
222	FORD CARGO 1317	HMM 7849	9BFXTNAF81BB10833	2001	HÃO	
217	FIAT 1.0	HLF 7362	9BD15822AC6589105	2001	UNO	
224	VW	HMM 0726	9BWZZZ261WP010282	1998	KOMBI	
					CAMIN	
					HÃO	
302	VW 11140	HMN 0739	9BWZZZF4ZKC011662	1989	PIPA	
					CAMIN	
	1414 0=00				HONE	
305	KIA 2700	HMN 5097	KNCSE211267138785	2006	TE	
413	FIAT MILLE FIRE	HMN 7800	9BD15822786076300	2008	UNO	
					MICR	
440	\(\(\)\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	118484 7000	000000000000000000000000000000000000000	0004	OONIB	
113	VOLARE A8ON	HMM 7826	93PB05B2M2C005984	2001	US	
					MICR	
440	\\O ADE ACON	118484 7000	000000000000000000000000000000000000000	0004	OONIB	
410	VOLARE A8ON	HMM 7828	93PB05B2M2C005986	2001	US	
		CMC 2004	00005540404050004	1007	FIORI	
33	FIAT	GMG 8091	9BD255424V8586291	1997	NO	
206	FIAT	HMN 5075	9BD15822764833325	2006	UNO	
40	100.00			2000	RETR	
12	JCB C3			2006	OESC	



		1		1	1
					AVAD
					EIRA
					CARR
_					EGAD
8	MICHIGAN 75 III			1987	EIRA
4.0				40=0	PATR
10	HUBER WARCO			1978	OL
400	MASSEY			0000	TRAT
128	FERGUSSON			2002	OR
100	MASSEY			2002	TRAT
129	FERGUSSON			2002	OR
400	MASSEY			0000	TRAT
130	FERGUSSON			2002	OR
	SECRETARIA DE	AGRICULTURA	A, PECUÁRIA E ABASTECIN	IENTO	
					FORD
					CARG
	CAMINHÃO				0
220	BASCULANTE	HMH 0297	9BFYCE6U76BB82576	2006	1717
					FIAT
301	PÁLIO	HMM 9770	9BD17140332280126	2003	1.0
	_				FIAT
411	PÁLIO	HMM 9748	9BD17140332280124	2003	1.0
					M.BEN
225	MICROONIBUS	PUP 6222	8AC906633DE077943	2013	Z
					CASE
11	CARREGADEIRA				W20
					NEW
					HOLA
	TRATOR TT 3840				ND
					NEW
	TD 1 TO D TT 1000				HOLA
	TRATOR TT 4030				ND
	SUPE	RINTENDENCI	A DE DEFESA SOCIAL		
					FORD
354	CAM/BOIADEIRO	GMM 3804	LA7GYK81687	1980	F4000
359	GOL	HMM 0820	9BWZZZ373WT091080	1998	VW
98	STRADA	GMF 3789	9BD27801112797373	2001	FIAT
					SHINE
					RAY
					XY
	MOTO	PVA 0108	LXYJCKL00F0224847	2014	150GY

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023

					SHINE RAY XY					
	МОТО	PVA 0105	LXYJCKL03F0224843	2014	150GY					
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES										
429		HLF 9537	93W244M24D2100731	2012	FIAT/D UCAT					
SUPERINTENDENCIA DE LAZER E TURISMO										
421	JUPER	OPY5587	935ZCWMNCD2099237	2015	CITRO					
721	JUMPER	01 13307	3002CVVIVIIVOD2039207	2013	EN					
	SE	CRETARIA DE	POLITICAS SOCIAIS							
405	CANDEDO	D)/D 0540	02VECDD64E 1660272	2015	RENA ULT					
425	SANDERO	PVB 8540	93Y5SRD64FJ669373	2015	RENA					
426	SANDERO	PVB 8548	93Y5SRD64FJ647635	2015	ULT					
433	SANDERO	PWW 1644	93Y5SRD04FJ772168	2015	RENA ULT					
					RENA					
431	SANDERO	PUE 7692	93Y5SRD04FJ550275	2015	ULT					
415	KOMBI	HMN 8972	9BWMF07X79P007721	2009	VW					
420	KOMBI	HLF 4737	9BWMF07XXBP005242	2010	VW					
					GM					
419	CORSA	HLF 9413	9BGXH68X0CC245638	2012	MAXX					
417	CORSA	HLF 9412	9BGXH68X0CC245687	2012	GM MAXX					
432	DUCATO	PUW 0564	93W245G34E2138139	2014	FIAT					
430	DUCATO	HLF 3343	935ZBXMMBB2056885	2010	FIAT					
	_				PEGE					
373	FURGÃO	HMN 6640	8AE5BNA6A97G511769	2007	ОТ					
202	UNO	HMH 8662	9BD15822AA6408466	2009	FIAT					
32	GOL	PVO 6178	9BWAA45U2FP542503	2015	VW					
	SI	JPERINTENDE	NCIA DE TRANSITO							
207	FORD 1.6	HMN 0800	9BFNSZPPA4B960774	2004	COURI ER					
221	FORD CARGO 815	HLF 8786	9BFVCE1N0CBB05224	2011	CAMIN HÃO					
	YAMAHA XTZ 125	HMF 7937	9C6KE1250C0031551	2012	МОТО					
	YAMAHA XTZ 125	HMF7950	9C6KE1250C0030477	2012	МОТО					
	YAMAHA XTZ 125	HMF 7981	9C6KE1250C0030473	2012	МОТО					

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



	YAMAHA XTZ 125	HMF 7992	9C6KE1250C0029388	2012	МОТО
ĺ	YAMAHA XTZ 125	HMF 8004	9C6KE1250C0030490	2012	МОТО
	YAMAHA XTZ 125	HMF 7920	9C6KE1250C0031566	2012	МОТО
ĺ	HONDA CARGO	GRC 6456	9C2JA0101KR107681	2012	MOTO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E FATOS IMPEDITIVOS	S.					
, ir	nscrita no	CNPJ sob	N°	, (sediada na	, cidade
de						
Pouso Alegre – Minas C os requisitos de habilita ou fato impeditivo para	ção estab	pelecidos no	presente e	edital, não h	iavendo nei	nhum ato
da obrigatoriedade de d	eclarar o	corrências po	osteriores.			
Pouso Alegre-MG	_ de	2017.				
Assinatura/Carimbo						



DECLARAÇÃO

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref .: (identificação da licitação)

A empresa ________, inscrita no CNPJ n°______, sediada
________ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)...... e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que
não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data
não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref .: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a)Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no e do CPF no,DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(data) (representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref .: PREGÃO N.º 42/2017	
A empresaem	, inscrita no CNPJ n°, sediada por intermédio de seu representante legal
	, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do	CPF no, DECLARA,
·	tos de habilitação, bem como apresenta sua eço oferecido os quais atendem plenamente
,de	de 20
(Representante legal)	



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

									,	
inscrita	no	CNPJ	sob	n°				,	sediada	na
			,	neste	ato	represe	entada	pelo	o (a)	Sr(a)
				,	portad	or da	cédula	de	identidad	e RG
		, res	idente e	domicili	iado na ַ					,
inscrito i	no CP	F sob o	nº		,	detento	r de ar	nplos	poderes	para
nomeaçã	io de re	epresentar	nte para	que lhe	faça as	vezes p	ara fins	s licita	itórios, co	nfere-
os à					, porta	ador da	cédula	a de	identidad	e RG
				_, e	inscri	to no	CP	F	sob o	nº
			co	m o fir	n espec	ífico de	repres	sentar	r a outo	rgante
perante	Prefeitu	ura de Po	ouso Al	egre, no	Pregão	Preser	ncial nº	027/	2017, po	dendo
assim ref	tirar ed	itais, prop	or seu o	credencia	amento e	e oferta	em land	es ve	rbais em	nome
da repre	sentad	a, e ainda	a assina	ar atas,	contrato	s de fo	rnecime	nto d	le materia	ais ou
prestação	o de se	rviços, firr	mar con	npromiss	os, enfin	n, todos	aqueles	atos	que se fi	zerem
necessár	ios par	a o bom e	fiel cun	npriment	o do pres	sente ma	andato.			
		,	de		de					
Outorgar	nte (rec	onhecer fi	rma)							
Outorgad	do									



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: xx/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 799.582.496-34 – portadora da Cédula de Identidade RG nº M 5 144 935, pela Secretária de Educação e Cultura Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 591.433.636-87 - portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 4 483 403, pelo Secretário de Políticas Sociais Sr. Sudário Rios Braga, brasileiro, casado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 981.073.137-04 - portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4 739 677 e pelo Secretário de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. Argeu Quintanilha de C. Júnior, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 017.032.878-35 – portador da Cédula de Identidade RG nº 7 376 715 (SSP-SP) doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa,, de Estado decadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representado pelo SR,..... portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre - MG, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E



CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - PAB - Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 - Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - VISA - material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - TFD - Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 - RECURSO PROPRIO - Material de Consumo - Ficha 553

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo - Ficha: 426



02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar - TE/SEE - Material de Consumo - Ficha: 430

- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo - Ficha 344

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.
- 3.3. Os objetos deverão ser entregues no prazo e local descritos na ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.
- 3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
- 5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.
- 5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.
- 5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes da contratação dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;



9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- 10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.
- 11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre - MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

 III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre - MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre - MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre - MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.



Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintanilha de C. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° xx/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N.º 42/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 799.582.496-34 – portadora da Cédula de Identidade RG nº M 5 144 935, pela Secretária de Educação e Cultura Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 591.433.636-87 portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 4 483 403, pelo Secretário de Políticas Sociais Sr. Sudário Rios Braga, brasileiro, casado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 981.073.137-04 - portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4 739 677 e pelo Secretário de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. Argeu Quintanilha de C. Júnior, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 017.032.878-35 portador da Cédula de Identidade RG nº 7 376 715 (SSP-SP) doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e PRAZOS

1.1. O objeto da presente ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Os objetos deverão ser entregues, nos termos constantes no memorial Descritivo.

A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 - PAB - Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 - VISA - material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 - TFD - Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – RECURSO PROPRIO – Material de Consumo - Ficha 553

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações Orçamentárias:



02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo - Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar - TE/SEE - Material de Consumo - Ficha: 430

-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo - Ficha 344

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1. O valor deste contrato é de R\$ (

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
- II multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10° (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula;
- III multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- V declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)

vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n 8.666/93.
- 10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/90).
- 10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.
- 10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, de de 2017.

Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais CONTRATANTE Argeu Quintanilha de C. Junior Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos CONTRATANTE

CONTRATADA